

EDITAL CONVOCATÓRIO Tomada de Preços Nº 2022.08.03.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, designada através das Portarias nº 03.01.028/2022, de 03 de janeiro de 2022 e nº 01.08.002/2022, de 01 de agosto de 2022, com sede na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria – CEP: 63.180-000, Barbalha/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às **09:00** horas do dia **22 de agosto de 2022**, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por **menor preço global**, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

CAPITULO I – DO OBJETIVO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na sondagem a percussão Standart Penetration Teste – SPT, com laudo técnico, ART e teste de absorção do solo para implantação de diversas obras no Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2. Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital.

2.3. Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.



2.4. Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5. A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante para que seja confrontada a assinatura, sob pena de invalidação da procuração, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6. O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos, ou gratuitamente pelo site: www.tce.ce.gov.br.

2.7. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por servidor da administração (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO

3.1. Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barbalha/CE
Tomada de Preços Nº 2022.08.03.1
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante

3.2. O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1. Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

3.2.2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

3.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.2.5. Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

3.2.6. Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.7. Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;

3.2.8. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;

3.2.9. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.11. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



- 3.2.12. Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s);
- 3.2.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;
- 3.2.14. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.2.15.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.15.2. O(s) atestado(s) no item anterior, somente será(ão) **ACEITO(S)**, se o(s) mesmo(s) vir(em) acompanhado(s) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) ou anotações/registro de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização competente **em nome do profissional responsável pelos serviços executados relacionado no(s) referido(s) atestado(s)**.
- 3.2.16. Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (Acórdão 927/2021 Plenário/TCU);
- 3.2.17. Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente, por execução dos serviços de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.17.1. Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários;
- 3.2.18. Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, bem como atestados emitidos por pessoas físicas;
- 3.2.19. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações;
- 3.2.20. Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, disponibilizará todo apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária para prestação dos serviços no Município de Barbalha/CE;
- 3.2.21. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- 3.2.22. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.
- 3.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993) ou por Servidor da Administração (mediante apresentação do documento original), devendo estarem perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade. e



encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital, sob pena de **invalidação** do documento, e, por consequência, inabilitação do licitante.

3.4. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.4.1. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.5. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.6. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.7. Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

3.8. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.8. Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.12. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

CAPITULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barbalha/CE
Tomada de Preços Nº 2022.08.03.1
Envelope nº 02 - Proposta de Preços
Razão Social do Licitante



4.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1. Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Os Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 dias;

4.2.2. A proposta de preços deverá vir munida de **orçamento(s) detalhado(s)**, contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da **composição de todos os custos unitários dos serviços**, do **cronograma físico-financeiro** dos serviços, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

4.2.2.1. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, para o item.

4.2.2.2. Não serão aceitas proposta de preços, cujos preços unitários apresentados pelos licitantes, forem superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) fornecida(s) conjuntamente a este edital, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.

4.3. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4. Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5. Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- 4.5.1. materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.5.2. carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.5.3. encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.5.4. tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.5.5. seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.6. O serviço será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

CAPITULO V – DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2. Após a Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório.



- 5.4. Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.
- 5.9. Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.
- 5.10. Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11. Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.
- 5.12. Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13. A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.
- 5.14. A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 5.15. Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.16. A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.
- 5.17. Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.18. A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor



ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22. À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.23. A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24. Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26. A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27. Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29. Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30. A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31. Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1. Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3. Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para



que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

CAPITULO VI – DO JULGAMENTO

6.1. A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2. A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3. Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4. Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5. Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPITULO VII – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

7.1. A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3. Os recursos financeiros, oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
24	00	04.122.0061.2.204.0000	3.3.90.39.00

7.4. Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5. A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

7.5.1. No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6. Independente das sanções Administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7. A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:



7.7.1. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE pela inexecução total ou parcial do contrato.

CAPITULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.



- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. A Administração obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

CAPÍTULO X – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1. A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2. Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3. Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

10.4. À Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.5. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Barbalha/CE, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



11.7. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CAPITULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2. À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3. A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4. A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5. A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria – CEP: 63.180-000, Centro, Barbalha/CE - CE, ou pelo telefone (88) 3532-2459.

12.6. É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

12.7. Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10. A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

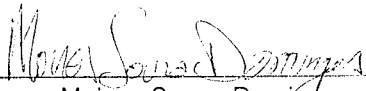
12.11. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

12.12. A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13. Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14. O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Barbalha/CE.

Barbalha/CE, 03 de agosto de 2022.


Moises Souza Domingos
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


Tomada de Preços nº 2022.08.03.1



**SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT)
COM LAUDO TÉCNICO, ART E TESTE DE
ABSORÇÃO DO SOLO PARA IMPLANTAÇÃO DE
DIVERSAS OBRAS NO MUNICIPIO DE
BARBALHA/CE.**


BARBALHA/CE, 30 DE MARÇO 2022.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA	OBRA:	SERVIÇOS DE SONDAAGEM A PERCUSSÃO (SPT) COM LAUDO TÉCNICO, ART E TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO PARA IMPLANTAÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.	DATA : 30/03/2022	BDI : 0,00%		
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE SONDAAGEM A PERCUSSÃO (SPT) COM LAUDO TÉCNICO, ART E TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO PARA IMPLANTAÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		SERVIÇOS DE SPT E SONDAAGEM DO SOLO					94.610,75
1.1	COT-SPT	SONDAAGEM A PERCUSSÃO COM LAUDO E ART E TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO.	PRÓPRIA	UND	25,00	3.784,43	94.610,75
VALOR BDI TOTAL:							0,00
VALOR ORÇAMENTO:							94.610,75
VALOR TOTAL:							94.610,75
Noventa e Quatro Mil Seiscentos e Dez reais e Setenta e Cinco centavos							




 Engenheira Civil
 L. Cruz
 CREA-CE 350166

RESUMO DO ORÇAMENTO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA <small>2011</small>	OBRA:	SERVIÇOS DE SONDAAGEM A PERCUSSÃO (SPT) COM LAUDO TÉCNICO, ART E TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO PARA IMPLANTAÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICIPIO DE BARBALHA/CE.	DATA : 30/03/2022	BDI : 0,00%								
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE SONDAAGEM A PERCUSSÃO (SPT) COM LAUDO TÉCNICO, ART E TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO PARA IMPLANTAÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICIPIO DE BARBALHA/CE.	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width: 15%;">FONTE</th> <th style="width: 15%;">VERSÃO</th> <th style="width: 15%;">HORA</th> <th style="width: 15%;">MES</th> <th style="width: 15%;">REF.</th> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> <td style="text-align: center;">0,00%</td> <td style="text-align: center;">0,00%</td> <td></td> </tr> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.								
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%									

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS DE SPT E SONDAAGEM DO SOLO	94.610,75	100,00
		VALOR BDI TOTAL:	0,00 100,00
		VALOR ORÇAMENTO:	94.610,75
		VALOR TOTAL:	94.610,75

Noventa e Quatro Mil Seiscentos e Dez reais e Setenta e Cinco centavos




 Caroline da Silva L. Cruz
 Engenheira Civil
 CREA-CE 350166

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA	OBRA:	SERVIÇOS DE SONDAEM A PERCUSSÃO (SPT) COM LAUDO TÉCNICO, ART E TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO PARA IMPLANTAÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICIPIO DE BARBALHA/CE.	DATA : 30/03/2022	BDI : 0,00%		
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE SONDAEM A PERCUSSÃO (SPT) COM LAUDO TÉCNICO, ART E TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO PARA IMPLANTAÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICIPIO DE BARBALHA/CE.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%


1.1. COT-SPT - SONDAEM A PERCUSSÃO COM LAUDO E ART E TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO (UNDE)

				QTD
DIVERSAS LOCALIDADES PARA FUTURAS OBRAS NO MUNICIPIO	25	25,00000000		25,00
				25,00





 Caroline da Silva L. Cruz
 Engenheira Civil
 CREA-CE 350166

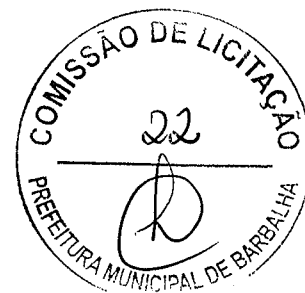
RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

	OBRA:	SERVIÇOS DE SONDAEM A PERCUSSÃO (SPT) COM LAUDO TÉCNICO, ART E TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO PARA IMPLANTAÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICIPIO DE BARBALHA/CE.	DATA : 30/03/2022	BDI : 0,00%		
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE SONDAEM A PERCUSSÃO (SPT) COM LAUDO TÉCNICO, ART E TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO PARA IMPLANTAÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICIPIO DE BARBALHA/CE.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%

COT-SPT - SONDAEM A PERCUSSÃO COM LAUDO E ART E TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO. (UND)

VALOR:	3.784,43
---------------	-----------------


 Simone da Silva L. Cruz
 Engenheira Civil
 CREA-CE 350166




		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCIÁRIO	
		OBRA: SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT) COM LAUDO TÉCNICO, ART E TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO PARA IMPLANTÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.	DATA : 30/03/2022
DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT) COM LAUDO TÉCNICO, ART E TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO PARA IMPLANTÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.		VERSÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	HORA MES DATA REF.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	SERVIÇOS DE SPT E SONDAGEM DO SOLO	94.610,75	8,33 % 7.881,08	8,33 % 7.881,08	8,33 % 7.881,08	8,33 % 7.881,08	8,33 % 7.881,08	8,33 % 7.881,08	8,33 % 7.881,08	8,33 % 7.881,08	8,34 % 7.890,54
		94.610,75	7.881,08	7.881,08	7.881,08	7.881,08	7.881,08	7.881,08	7.881,08	7.881,08	7.890,54
			7.881,08	15.762,16	23.643,24	31.524,32	39.405,40	47.286,48	55.167,56	63.048,64	70.939,18

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	SERVIÇOS DE SPT E SONDAGEM DO SOLO	94.610,75	8,34 % 7.890,54	8,34 % 7.890,54	8,34 % 7.890,49	100,00 % 94.610,75
		94.610,75	7.890,54	7.890,54	7.890,49	94.610,75
			7.890,54	86.720,26	94.610,75	


 Caroline da Silva L. Cruz
 Engenheira Civil
 CREA-CE 350166



MEMORIAL DESCRITIVO													
	OBRA:	SERVIÇOS DE SONDAEM A PERCUSSÃO (SPT) COM LAUDO TÉCNICO, ART E TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO PARA IMPLANTAÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICIPIO DE BARBALHA/CE.	DATA : 30/03/2022	BDI : 0,00%									
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE SONDAEM A PERCUSSÃO (SPT) COM LAUDO TÉCNICO, ART E TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO PARA IMPLANTAÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICIPIO DE BARBALHA/CE.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> <td></td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.									
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%										



1. SERVIÇOS DE SPT E SONDAEM DO SOLO


1.1. COT-SPT - SONDAEM A PERCUSSÃO COM LAUDO E ART E TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO (UND)

Apresentação de laudo técnico de investigação geotécnica, elaborado por profissional legalmente habilitado no CREA, de acordo com as normas técnicas vigentes.

a) Para a execução das sondagens e elaboração dos laudos técnicos deverão ser consideradas as normas brasileiras abaixo discriminadas e demais pertinentes e aplicáveis:

- NBR 6484/2020: Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio;
- NBR 6502/1995: Rochas e solos;
- NBR 8036/1983: Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios;
- NBR 9820/1997: Coleta de amostras indeformadas de solos de baixa consistência em furos de sondagem – Procedimento;
- NBR 9603/2015: Sondagem atrado.
- Deverão constar nos laudos técnicos de sondagem os seguintes itens:
 - Nome da obra e interessado;
 - Identificação e localização do furo, com apresentação de relatório fotográfico;
 - Diâmetro da sondagem e tipo de barrilete utilizado;
 - Cota da boca do furo;
 - Data da execução;
 - Nome do sondador e da contratada;
 - Informar com precisão a existência e espessura de camada superficial (definindo se é camada vegetal ou não, aterro, presença de calça, saibro, entre outros). Classificar o material constitutivo desta camada.
 - Tabela com observações de nível d'água: data, hora, leitura, profundidade do furo, anomalias detectadas, profundidade d'água. No caso de não ter sido atingido o nível d'água, deverá constar no boletim as palavras "furo seco";
 - Os resultados dos ensaios de penetração deverão ser apresentados através do gráfico de resistência à penetração contendo os golpes necessários para penetrar cada 15 cm do amostrador, sendo os índices de resistência à penetração calculada como sendo a soma dos golpes necessários à penetração no solo nos 30 cm iniciais e finais do amostrador. Caso não ocorra a penetração dos 45 cm do amostrador, o resultado deverá ser apresentado na forma de frações ordinárias, contendo no numerador os golpes e no denominador as penetrações, em cm, obtidas na sequência do ensaio;
 - Para as estruturas assentes na superfície do terreno, iniciar as sondagens à percussão com as contagens do número de golpes para cravar o amostrador padrão, a partir do nível do terreno, de acordo com os procedimentos de execução do SPT;
 - Posição final do revestimento;

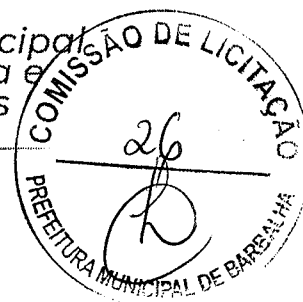

 Caroline da Silva
 Engenheira Civil
 CREA-CE 350166

MEMORIAL DESCRITIVO													
	OBRA:	SERVIÇOS DE SONDAEM A PERCUSSÃO (SPT) COM LAUDO TÉCNICO, ART E TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO PARA IMPLANTAÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.	DATA : 30/03/2022	BDI : 0.00%									
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE SONDAEM A PERCUSSÃO (SPT) COM LAUDO TÉCNICO, ART E TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO PARA IMPLANTAÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="2">COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.									
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%										



- Resultados dos ensaios de lavagem por tempo: indicação do intervalo ensaiado, avanço em centímetros e tempo de operação da peça de lavagem (quando aplicável);
 - Relatório fotográfico da execução dos serviços, devidamente datado;
 - Textos explicativos com critérios de descrição das amostras, correlações e interpretações adotadas nos testes executados, bem como outras informações de interesse e, bem assim, o nome e assinatura de próprio punho do responsável técnico em todas as folhas;
 - Planta de localização dos furos de sondagens, com a apresentação de distâncias e amarrações;
 - Perfil geotécnico/geológico dos furos, contendo a situação das amostras extraídas e profundidade das camadas atravessadas e a estratigrafia das sondagens realizadas, notificando quanto ao tipo de solo (argila, silte e areia), consistência para solos argilosos (mole, rija ou dura), compactidade para solos arenosos (fofa, pouco e/ou medianamente compacta, compacta), a cor característica da amostra de solo, a presença de pedregulhos. A convenção gráfica da estratigrafia do solo deverá ser baseada segundo NBR 6502.
- Além disso, deverão ser apresentados juntamente com os laudos:
- Cópia dos boletins de campo das sondagens realizadas;
 - ART de sondagem em nome do responsável técnico pela execução dos serviços.
- Os documentos deverão ser apresentados impressos e assinados, de próprio punho e em todas as paginas, pelo responsável técnico, e em mídia digital (dwg, pdf, doc, xls).


 Luciene da Silva L. Cruz
 Engenheira Civil
 CREA-CE 350166



➤ PROJETO BÁSICO

**SERVIÇOS DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO (SPT) COM LAUDO TÉCNICO,
ART E TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO PARA IMPLANTAÇÃO DE DIVERSAS
OBRAS NO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.**

LOCAL: BARBALHA-CE.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

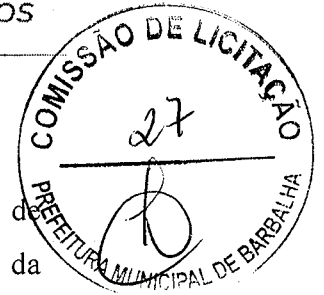
Este Relatório de Especificações determina as normas e condições da execução das obras e serviços de engenharia e Infraestrutura Viária no Município de Barbalha.

Quaisquer outros serviços eventuais que possam acontecer no decorrer da execução das obras e não especificados, deverá a fiscalização definir os parâmetros técnicos especificando-os.

Serão fornecidas para a execução das obras e serviços todas as informações técnicas necessárias como: projetos de arquitetura, dimensionamento e detalhes, e tudo o mais necessário ao fiel desempenho das obras e serviços de engenharia. Os estudos iniciais e complementares que possam ser exigidos deverão ser elaborados pelo contratante sob orientação da fiscalização.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser aprovados pela fiscalização, deverão também ser comprovadamente novos e de primeira qualidade, preferencialmente usuais da região, satisfazendo estas especificações, NORMAS E PROCEDIMENTOS USUAIS E TÉCNICAS DA ABNT.


Caroline da Silva L. Cruz
Engenheira Civil
CREA-CE 350166



2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

No item acima estão implícitas as determinações do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, no que se refere ao registro da obra, no que se relaciona com a colocação de placas das obras contendo nomes e números de inscrições dos autores dos projetos e dos responsáveis pela construção.

Obriga-se a Contratada ao pleno cumprimento de cronograma físico de execução das obras e serviços, manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, abastecer a obra de materiais e serviços necessários a sua execução, conservar e manter as etapas dos serviços executadas e concluídas, atender a fiscalização sob os aspectos técnicos e administrativas em relação a obra, zelar pela qualidade das obras e serviços, manter o canteiro de obras sempre limpo e apto a visitação.

3. PROCEDIMENTOS

Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às Normas Brasileiras referentes ao assunto, formas e diretrizes básicas de execução patentes e funcionais da região.

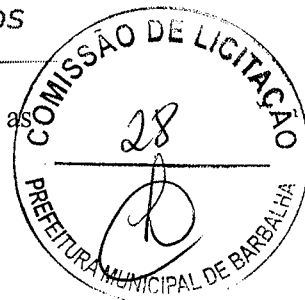
Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao desenvolvimento das obras e serviços deverão estar em condições plenas de uso, com as manutenções preventivas e aptas ao funcionamento regular.

No caso de equipamentos danificados no decorrer da execução, estes deverão de pronto ser substituídos e/ou reparados convenientemente em tempo que não provoque interrupção e/ou paralisação além do permitido para a execução dos serviços, não comprometendo o equilíbrio físico das obras.

Os trabalhos iniciais, o de preparação de caixas estradais, retiradas e reposição de cercas, aquisição dos materiais, recuperação e recomposição, os de bota-fora e

Caroline dos
Silva L. Cruz
Engenheira Civil
CREA-CE 350166

demais correlatos, etc., deverão obediência plena as especificações técnicas, as normas direcionadas, aos projetos e definições da fiscalização.



Barbalha – CE, 30 de Março de 2022

Marcelino da Silva L. Cruz
Engenheiro Civil
CREA-CE 350166




➤ EXECUTIVO

Tem por objetivo a contratação de uma empresa para realizar a SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT) COM LAUDO TÉCNICO, ART E TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO PARA IMPLANTAÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

Todos os serviços serão realizados conforme especificado no projeto básico. Quando não houver clareza (se for o caso) com relação à realização dos serviços deve-se procurar a municipalidade.

A liberação será executada de acordo com medição parcial conforme cronograma estabelecido. O município manterá fiscalização durante todo o período que durar os serviços, a mesma terá acesso a todas as dependências dos serviços.

O prazo de execução da obra será de 365 DIAS a partir da assinatura do contrato e liberação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município.


Caruine da Silva L. Cruz
Engenheira Civil
CREA-CE 350166

Barbalha – CE, 30 de Março de 2022.

COTAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇOS:		SONDAGEM A PERCUSSÃO COM LAUDO E ART E TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO.					
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
Fornecedor A		Fornecedor B		Fornecedor C			
CNPJ/CPF:	43.819.892/0001-60	38.662.705/0001-47	34.482.380/0001-13	R20 - SERVIÇOS E CONST. EIRELI			
Nome do Contato:	SONDARE CARIKI	SIGEO		13/01/2022			
Data do Contato:	13/01/2022	03/01/2022		88 9965-3508			
Telefone:	88 9804-1202	88 9775-9760					
MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAIS / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS							
Descrição	Unidade	Fornecedor A		Fornecedor B		Fornecedor C	
		Valor unit.	Valor unit.	Valor unit.	Valor unit.	Preço Adotado em R\$ (Média entre os valores)	
SERVIÇOS	QNTD						
SONDAGEM A PERCUSSÃO COM LAUDO E ART	5	596,04	463,78	760,00			
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1	300,00	320,50	300,00			
TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO	1	400,00	400,00	800,00			
		3.769,00	2.684,28	4.900,00			3.784,43
		Assinatura e Rubrica de SAIVA L. CRUZ Engenheira Civil - RRT pelo Orçamento N.º 350166 N.º 1350166					



Centro Administrativo José de Sá Barreto
Av. Luís Gonzaga de Miranda, s/nº, Jardins dos Ipês - Barbalha, CE
(88) 3532-2459 seinfra@barbalha.ce.gov.br



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços a serem prestados na sondagem a percussão Standart Penetration Teste – SPT, com laudo técnico, ART e teste de absorção do solo para implantação de diversas obras no Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Barbalha/CE, e de outro

O **Município de Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Arodo de Castro Macedo, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.08.03.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e de **CONTRATADA** para e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Barbalha, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na sondagem a percussão Standart Penetration Teste – SPT, com laudo técnico, ART e teste de absorção do solo para implantação de diversas obras no Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

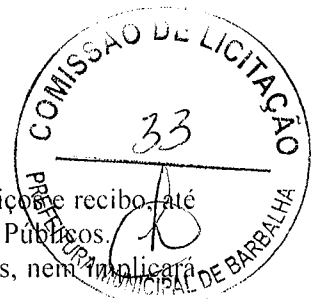
3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.



- 4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
 - b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
 - c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

- 7.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- 7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
 - b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
 - c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
 - d) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.



- e) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- f) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- g) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- h) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Barbalha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multas pecuniárias, conforme segue:
 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.



b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial dos serviços, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão dos serviços se verifique dentro do prazo contratual.

10.5 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local dos serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

12.3 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo Ordenador de Despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.4 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

12.5 - Fica designado o servidor Sr. Leonardo Pitta Lima, inscrito no CPF sob o nº 185.704.025-20, especialmente, para este fim conforme Portaria nº 14.07.017/2022 de 14 de julho de 2022, para a fiscalização do referido Contrato.



CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Barbalha - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Barbalha/CE,

.....

Arodo de Castro Macedo
Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º



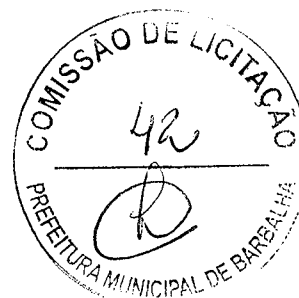
COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 2022.08.03.1



AVISO DE LICITAÇÃO



Modalidade - Tomada de Preços

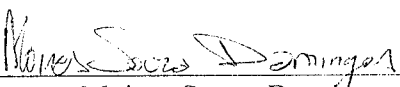
Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2022.08.03.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na sondagem a percussão Standart Penetration Teste – SPT, com laudo técnico, ART e teste de absorção do solo para implantação de diversas obras no Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 22 de Agosto de 2022 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos Sampaio Miranda, 715- Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 03 de agosto de 2022.


Moises Souza Domingos
Presidente da Comissão de Licitação

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Extrato de Homologação - Adesão Ata de Registro de Preço Nº 006/2022. Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 006/2022, cujo objeto é a aquisição de confecção de avaliações, material pedagógico e equipamentos de proteção para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Jijoca de Jericoacoara/CE, cuja vencedora foi a Empresa Global Servicos e Negocios Empresariais EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.297.052/0001-59, com sede na Rua Anahid Andrade, Nº 732, Centro, Sobral/CE, com o valor global em R\$ 761.150,00 (Setecentos e sessenta um mil e cento e cinquenta reais). depois de atendidas todas as exigências editalícias. Homologo a adesão na forma da Lei – Secretaria Municipal de Educação - Data: 03 de agosto de 2022. Jijoca de Jericoacoara (CE), 03 de agosto de 2022. **Francisco Leandro Silva Sales - Presidente da CPLP.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iraporanga - Extrato do Instrumento Contratual. A Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 0122PACUL, resultante da Ata de Registro de Preços nº 02.01/2021-PP-SRP.01 do Gabinete do Prefeito, cujo Objeto é: Contratação de serviços de execução de evento de festividade em comemoração ao Dia do Município de Iraporanga que acontecerá entre os dias 18 e 19 de setembro de 2022, conforme especificações técnicas, através da Ata de Registro de Preços nº 02.01/2021-PP-SRP.01, oriunda do Pregão Presencial nº 02.01/2021-PP-SRP, com vigência de 17/11/2021 a 17/11/2022. Contratada: F. C. Cunha Rufino – Me, CNPJ: 10.587.062/0001-03. Valor Global: R\$ 94.250,00. Vigência do contrato até 30/09/2022. Assinam pelas partes: Francisca Airlene Nunes Moura, Ordenadora de Despesas do Fundo Geral / Secretaria de Cultura e Turismo; assina pela contratada representante da empresa: Francisco Carlos Cunha Rufino. Data da Assinatura do contrato: 11 de julho de 2022.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iraporanga - Extrato do Instrumento Contratual. A Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº 0222PACUL, resultante da Ata de Registro de Preços nº 02.01/2022-PP-SRP.01 da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto, cujo Objeto é: Contratação de serviços de execução de evento de festividade em comemoração ao Dia do Município de Iraporanga que acontecerá entre os dias 18 e 19 de setembro de 2022, conforme especificações técnicas, através da Ata de Registro de Preços nº 02.01/2022-PP-SRP.01, oriunda do Pregão Presencial nº 02.01/2022-PP-SRP, com vigência de 21/03/2022 a 21/03/2023. Contratada: F. C. Cunha Rufino - Me, CNPJ: 10.587.062/0001-03. Valor Global: R\$ 130.000,00. Vigência do contrato até 30/09/2022. Assinam pelas partes: Francisca Airlene Nunes Moura, Ordenadora de Despesas do Fundo Geral / Secretaria de Cultura e Turismo; assina pela contratada representante da empresa: Francisco Carlos Cunha Rufino. Data da Assinatura do contrato: 12 de julho de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.08.03.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.08.03.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais de interesse do Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 22 de agosto de 2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 03 de agosto de 2022. Moises Souza Domingos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.08.03.1. A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.08.03.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais de interesse do Município de Quixelô/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento, junto à Imprensa Oficial da União, do Estado e em jornal de grande circulação estadual. Data e horário da abertura: 22 de agosto de 2022, às 08h00min. Observação: Os protocolos poderão ser feitos em dias anteriores a abertura do Processo no horário de 7hrs às 11hrs, em dias de expediente, uma vez que, a tarde o expediente é exclusivamente interno. Na data marcada para abertura não protocolaremos, apenas iremos receber na hora marcada. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Informações: Comissão de Licitação, fone (88) 3579-1210. **Quixelô/CE, 03 de Agosto de 2022. Francisca Raquel de Oliveira – Presidenta da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - CPSMJN - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022.08.03.01/CPSMJN. Órgão Gerenciador: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE. Empresa Detentora do Registro de Preços: TC Laboratório de Análises Clínicas LTDA, vencedora do lote único (R\$ 800.000,00). Prazo: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de registro de preço. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2022-CPSMJN. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender as demandas da políclínica João Pereira dos Santos, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE – Francisco Samuel da Silva. Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços - Tarciano Gomes Ribeiro. Data da assinatura: 03 de agosto de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama. O Pregoeiro torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 037/2022-PE, cujo objeto: aquisição de equipamentos e material permanente (mobiliário em geral, apar. e utensílios domésticos, apar. de medição e orientação e máquinas utensílios e equip. diversos) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jaguaratama-CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 04/08/2022 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 17/08/2022, às 08h00min; data de abertura das propostas: 17/08/2022, às 08h05; início de disputa de preços: 17/08/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. **Jaguaratama - CE, 03 de Agosto de 2022. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.**

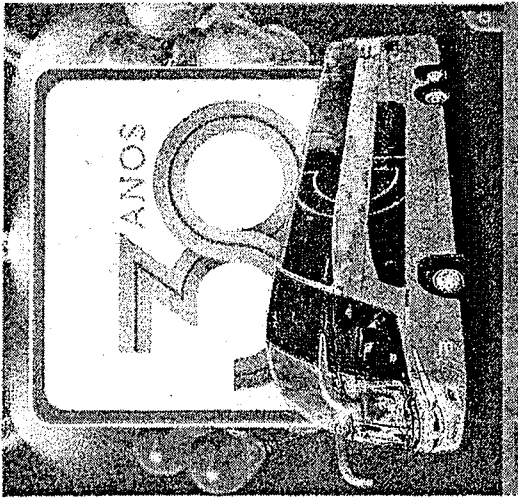
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Julgamento e Prosseguimento da Sessão - Secretaria de Saúde – Chamada Pública Nº 002/2022. A Comissão Técnica, torna público o julgamento dos documentos de habilitação das entidades participantes da Chamada Pública nº 002/2022. O Instituto de Técnica e Gestão Moderna – ITGM, foi declarado inabilitado e Centro de Pesquisas em Doenças Hepatorenais do Ceará (CEPHRECE), foi declarado habilitado. Informa aos interessados que no próximo dia 05 de agosto de 2022 às 09h na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo – CEP: 61.760-000 – Eusébio/CE, estará realizando o prosseguimento da Chamada Pública Nº 002/2022, cujo objeto é a seleção de Organização Social, já qualificada na área de saúde no Município de Eusébio/CE, para posterior celebração de contrato de gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, nos termos da Lei Municipal nº 1.483/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 636/2017, com alterações pelo Decreto Municipal 649/2017, para o gerenciamento, operacionalização e a execução de serviços na área de saúde, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h. Porte II - Opção V, localizada na Rua Irmã Ambrosina nº 395, Centro, Eusébio/CE. A sessão será realizada na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo, Eusébio/CE. **Eusébio, 03 de agosto de 2022. Mario Lúcio Ramalho Martildes - Membro da Comissão Especial de Seleção.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0701.01/2022. A Prefeitura Municipal de Pacujá - CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, torna público o Extrato da Adjudicação e Homologação da TOMADA DE PREÇO Nº 0701.01/2022. **Objeto: Contratação de Empresa para, Píçarramento de Estrada Vicinal, Estrada Sede - CE-445 - Sanharão - Vaquejador, Pacujá, Ceará. Vencedor: Construtora Santa Terezinha e Serviços EIRELI - CNPJ Nº 27.004.063/0001 - 72, com o valor total de R\$ 1.199.876,96 (Hum Milhão cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos); Adjudico e Homologo o presente processo de licitação na forma da lei. Raimundo Luciano de Sousa - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura. Pacujá-CE, 03 de agosto de 2022.**



por ano e uma frota composta por mais de 400 veículos. A SG Propag é a agência da Guanabara há 12 anos.

DIVULGAÇÃO



A Guanabara vai lançar o Galaxy Plus, que une as classes leito e semi-leito em um só veículo

A propósito: O gerente de marketing da empresa, Rodrigo MontAlverne, é o convidado de hoje, 4, do quadro Layout, das rádios O POVO CBN e CBN Cariri, às 14h50min. Até lá.

SUPER DO POVO 8

A Rede Super do Povo Supermercados inaugurou mais uma unidade em Fortaleza, desta vez no bairro Guararapes (rua Atiliano de Moura, 320). Trata-se da 8ª loja da rede de supermercados, que está prestes a completar 40 anos de atuação na capital cearense. A nova loja tem a proposta de oferecer um novo conceito na experiência oferecida aos clientes. A Register Publicidade tem a conta da rede.

SOLIDARIEDADE EM DOBRO

A Associação Peter Pan lança a segunda edição da campanha Solidariedade em Dobro, que procura beneficiar a causa do câncer infantil/juvenil e outras causas filantrópicas. Por meio do McDia

horas, há a possibilidade de que o projeto seja aprovado ainda hoje.

Para o consumidor, o impacto esperado é de uma redução de R\$ 0,16 no preço médio do litro do álcool, segundo estimativa do Sindipostos. O produto, segundo dados da Agência Nacional do Petróleo (ANP), estava sendo vendido com valores entre R\$ 4,95 e R\$ 6,79 na última semana de julho.

Embora seja vista como mais um alento ao bolso do consumidor e como uma medida de incentivo a um comércio limpo, a redução da alíquota do ICMS sobre etanol hidratado no Estado irá gerar uma perda arrecadatória de R\$ 21 milhões para os cofres públicos do Ceará entre agosto e dezembro deste ano, conforme a secretária da Fazenda do Estado (Sefaz), Fernanda Pacobahya.

Ela acredita que a proposta será aprovada com rapidez. "Vai avançar super rápido, essa pauta de redução todos querem ouvir, é algo que queremos aprovar com rapidez também tendo como base a discussão da lei que reduziu o ICMS sobre os combustíveis."

Medida ocorre após alteração da alíquota do ICMS sobre a gasolina no Ceará de 29% para 19%. A lei estadual aprovada e sancionada em 12 de julho atende ao teto previsto na lei federal que estabeleceu os combustíveis como itens de

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé - Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 2022.062.1004 - Derivado da Dispensa de Licitação nº 007/2022-DL - Objeto do Contrato: contratação do saldo remanescente do Contrato nº 20201112001, visando a execução de reforma do Terminal Rodoviário Prefeito Joaquim Magalhães Filho no Município de Canindé/CE. Objeto do Aditivo: aumento no quantitativo do volume de serviços/obras contratados pelo setor de engenharia e encaminhada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos e Encargos Municipais, conforme planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia e Encargos Municipais, no valor inicial atualizado do contrato, disposto no subitem 3.1, importando em um acréscimo na ordem de R\$ 701.290,95 (setecentos e um mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos) do valor contratado; Fundamentação Legal: de acordo com as normas contidas no artigo 55, I, "a", § 3º do Decreto Estadual nº 32.811/2018, no Processo Administrativo nº 00038994/2021 autorizado pelo Sr. Superintendente do DETRAN/CE e ainda no artigo 65, § 1º, da Lei Nacional nº 8.666/83, alterada e consolidada, combinado com o subitem 8.4 do Termo Contratual. Contratante: Sec. Munic. Urb. Inf. e Serviços Públicos; Contratada: Pirâmide Serviços de Engenharia e Construções LTDA; Signalizcos: Pedro Victor Moreira Feltosa e Francisco Ludiane Pereira da Cruz; Data da Assinatura do Aditivo: 27 de julho de 2022.

Estado do Ceará - Município de Canindé - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 036/2022-TP - A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 23 de agosto de 2022 às 10h, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N, Inaculada Conceição, Canindé - CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 036/2022-TP cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de revisão e elaboração do plano diretor participativo do Município de Canindé/CE conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 13h30min, Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº 2022.08.03.2 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 2022.08.03.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos das Zonas Urbana e Rural do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 05 de setembro de 2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 03 de agosto de 2022. Moises Souza Domingos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.08.03.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.08.03.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na sondagem a percussão Standard Penetration Teste - SPT, com laudo técnico, ART e teste de abração do solo para implantação de diversas obras no Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 22 de agosto de 2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 03 de agosto de 2022. Moises Souza Domingos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora - Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 2022.05.31.01/2022-SRP - Processo Nº 2022.05.31.01-SRP - Pregão Eletrônico Nº 2022.05.31.01-SRP Do Tipo Menor Preço por Lote, Validação: 12 (doze) meses, Data da Assinatura: 03 de agosto de 2022, Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de materiais médicos farmacêuticos - odontológicos, epi's, medicamentos, material de laboratório e equipamentos. Lotação: 01 (uma) unidade de Saúde do Município de Aurora/CE, conforme Anexo 1, parte integrante deste processo licitatório. Edital nº 2022.05.31.01-SRP, que passa a fazer parte, por meio dos anexos, desta Ata. Licitação com as propostas das licitantes vencedoras, bem como o mapa de delimitação de lotes, vertidos em arquivos apresentados pelas licitantes: ERIGES GARRHORA/ADM seus respectivos Lotes: Distribuidora de Medicamentos Cedro LTDA - CNPJ Nº 04.230.084/0001-00, vencedora do certame dos Lotes 01, 02, 04 e 06, pelo valor global de R\$ 10.118.110,00 (dez mil, setecentos e dez mil, quatrocentos e dezoito reais e sessente centavos); CHESLUD MEDICADO EIRELI - CNPJ Nº 09.632.818/0001-00, vencedora do certame dos Lotes 03, 04, 05, 07 e 08, pelo valor global de R\$ 334.750,00 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentas e cinquenta reais); X Medical & Clean LTDA - CNPJ Nº 13.737.194/0001-54, vencedora do Lote 15, pelo valor global de R\$ 55.126,68 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos); Assina pelo Pinheiro Torres Junior - Distribuidora de Medicamentos PPTV LTDA, José Miguel Oliveira Filho - Craibe Saúde Atacadista EIRELI, Isabela Cavalcante - S.M. S.A. X Clean LTDA - Aurora/CE, 03 de agosto de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.08.03.2 - A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será

dia 04 de agosto de 2022, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. 03 de agosto de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES

Presidente da Comissão de Licitação e Pregão do Município de Banabuiú.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D0904AA4

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022

Nº do Convênio: 001/2022. **Processo nº:** 04.2022.07.04.01. **Partes:** **CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO QUIXADAENSE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE, A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – HOSPITAL MATERNIDADE JESUS MARIA JOSÉ. **Objeto:** CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS CONFORME PROCEDIMENTOS RELACIONADOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SUS. **Vigência:** 29/07/2022 A 31/12/2022. **Valor:** R\$ 23.505,64 (vinte e três mil quinhentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos). **Dotação Orçamentária:** 10.302.0007.2.009.0000 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. **Fonte de Recurso:** Tesouro Municipal. **Data da Assinatura:** 29 de Julho de 2022. **Signatários:** pelo Concedente, Sr. Weyber Douglas Silva Nobre e, pelo Conveniente, Sr. Kaléu Mormino Otoni.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:275079D5

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 10.008/2022-DL**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.22.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 10.008/2022-DL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS MACRO MEDIDORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. **GESTOR ORDENADOR:** NATALIA LOPES DE OLIVEIRA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.808,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E OITO REAIS). **CONTRATADO:** PALÁCIO DAS BOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 17.918.824/0001-48. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 DE JULHO DE 2022. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F7E40E34

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.08.03.2.**

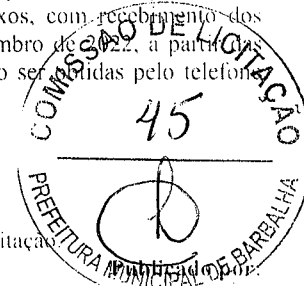
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 2022.08.03.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 2022.08.03.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos das Zonas Urbana e Rural do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 05 de setembro de 2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 03 de agosto de 2022,

MOISES SOUZA DOMINGOS –

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



José Ednaldo da Silva

Código Identificador:5BCA1FE5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.03.1.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2022.08.03.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.08.03.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na sondagem a percussão Standart Penetration Teste – SPT, com laudo técnico, ART e teste de absorção do solo para implantação de diversas obras no Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 22 de agosto de 2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 03 de agosto de 2022,

MOISES SOUZA DOMINGOS –

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

José Ednaldo da Silva

Código Identificador:0590E120

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Senhora Sheyla Martins Alves Francelino, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2022.08.03.01. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE. **Contratada:** RS TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.417.272/0001-21. **Valor Total:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Barbalha/CE, 03 de agosto de 2022.